



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 18.02.97.

(Autoria: Prefeito Municipal)

‘Autoriza o Chefe do Poder Executivo à realizar Operação de Crédito’.

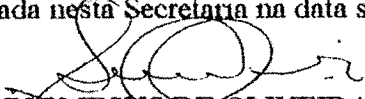
NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, junto às Instituições Financeiras, até o limite de R\$ 600.00,00 (Seiscentos mil reais).
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.997


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


MARICY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal